

# POLÍTICA DE INTEGRIDADE ANTICORRUPÇÃO

---

<b>DOCUMENTO Nº</b> LID-0002	<b>DATA DA REVISÃO</b> 25/08/2024	<b>REV</b> 02	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 1/12
---------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## SUMÁRIO

<b>1. Objetivo</b>	<b>2</b>
<b>2. Termos e Definições</b>	<b>2</b>
<b>3. Aplicação</b>	<b>3</b>
<b>4. Legislação Aplicável</b>	<b>3</b>
<b>5.1. A Lei Anticorrupção</b>	<b>3</b>
<b>5.2. Relacionamento com o Poder Público</b>	<b>3</b>
<b>5.3. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros</b>	<b>3</b>
<b>5.4. Cláusula Anticorrupção</b>	<b>4</b>
<b>5.5. Conflito de Interesses</b>	<b>4</b>
<b>5.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades</b>	<b>4</b>
<b>5.6. Doações, Patrocínios e Responsabilidade social</b>	<b>4</b>
<b>5.7. Doações Políticas</b>	<b>4</b>
<b>5.8. Registro das Operações Financeiras</b>	<b>4</b>
<b>6. Comunicação e Treinamento</b>	<b>5</b>
<b>7. Canal de Denúncias</b>	<b>5</b>
<b>8. Investigações e Sanções</b>	<b>5</b>
<b>9. Responsabilidades</b>	<b>5</b>
<b>10. Disposições Gerais</b>	<b>5</b>
<b>11. Controle de Revisão</b>	<b>6</b>

<b>DOCUMENTO N°</b> LID-0002	<b>DATA DA REVISÃO</b> 25/08/2024	<b>REV</b> 02	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 2/12
---------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## I. Objetivo

A Política Anticorrupção nasce do compromisso da Liderroll em firmar e reafirmar perante a sociedade, público interno e externo a rigorosa manutenção dos mais elevados níveis e padrões de integridade, ética e gestão empresarial na condução ilibada de seus negócios.

O combate à corrupção tem se fortalecido em todo o mundo como resultado das iniciativas, tratados e convenções internacionais e legislações específicas. Com o Brasil não é diferente e, em agosto de 2013, foi publicada a Lei 12.846/2013 (“Lei Brasileira Anticorrupção”), que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e responsabiliza as sociedades empresárias por atos de corrupção.

Liderroll desenvolve suas atividades baseando-se nas mais altas expectativas com relação ao comportamento ético de seus dirigentes, colaboradores, fornecedores e parceiros. Portanto, não aceita a prática e a ocultação de atos de fraude e de corrupção, em todas as suas formas, inclusive, suborno, extorsão, propina e lavagem de dinheiro.

## 2. Termos e Definições

**Agente Público:** Aquele que possui/exerce função pública, de forma temporária ou não, podendo ser remunerado ou não seja por nomeação, designação, contratação por eleição, ou qualquer forma de investida ou por vínculo, ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. É equiparado ao agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

**Colaboradores (Próprios):** toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) ao Objetiva, sob a dependência deste e mediante salário.

**Colaboradores (Terceiros):** toda pessoa física ou jurídica que atue direta ou indiretamente em nome do Liderroll como prestadora de serviço, fornecedora, consultora, parceira de negócios, terceira contratada ou subcontratada, independentemente de contrato formal ou não.

**Corrupção:** O conceito de “Corrupção” em sentido stricto é aplicável à conduta de efetivamente entregar dinheiro ou qualquer vantagem indevida a funcionário ou agente público, visando o recebimento de vantagem ou benefício, conforme previsto no artigo 5º, I da Lei Anticorrupção (12846/2013). Por essa razão, nenhuma forma de corrupção será tolerada pela Liderroll seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas.

**Due Diligence de Terceiros:** Análise de informações e documentos com intuito determinado predeterminado de conhecer (antecipadamente) a organização e seus administradores com a qual o Liderroll pretende se relacionar.

**Entes Privados:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador (próprio ou terceiro) nem agente público (nacional ou estrangeiro).

**Hospitalidade:** compreende deslocamentos nos mais diversos modais (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

**Pessoas Politicamente Expostas:** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

**Suborno:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**Terceiro Intermediário:** qualquer pessoa física ou jurídica contratada para agir pelo Liderroll ou em nome dos mesmos.

**Vantagem Indevida:** consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

<b>DOCUMENTO Nº</b> LID-0002	<b>DATA DA REVISÃO</b> 25/08/2024	<b>REV</b> 02	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 3/12
---------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

### 3. Aplicação

As regras e normas dessa Política se aplicam aos Colaboradores, que prestam serviços na Liderroll, assim compreendidos como empregados, terceirizados e prestadores de serviços que possuem a obrigação de cumpri-las diariamente, com a consciência da sua importância e do seu impacto na sociedade.

### 4. Legislação Aplicável

Esta Política foi elaborada em acordo com a legislação brasileira, demais documento do Programa de Integridade da Objetiva, ressaltando seu Código de Ética e Conduta, como Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129/2022 que são a base do ordenamento jurídico brasileiro relacionado a matéria.

### 5. Diretrizes Gerais

A Liderroll não admite práticas de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina tanto com empresas privadas, como com a administração pública, nacional ou estrangeira, tendo por isso a com base na lei anticorrupção brasileira acima mencionada.

Atos dessa natureza, envolvendo a administração pública ou privada geram impactos extremamente negativos e de grande proporção e com potencial de atingir toda a sociedade. Por isso e sempre que necessário, deve-se adotar tratamento e medidas especiais no relacionamento com agentes e setores públicos. Reconhecemos estes aspectos e trabalhamos para mitigar todos estes riscos.

Utilize sempre os ensinamentos do Código de Ética e Conduta da Liderroll. Oferecer ou dar dinheiro, ou qualquer coisa ou itens de valor, para quem quer que seja, principalmente, se este ato puder ser visto como uma prática ilegítima, **é uma conduta terminantemente proibida!**

#### 5.1. A Lei Anticorrupção

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Por meio desta, pessoas jurídicas são estritamente responsáveis pelos atos ilícitos de seus funcionários, agentes intermediários ou representantes em benefício da empresa, o que significa que a empresa será responsabilizada por qualquer comportamento corrupto sem ter que provar a culpa ou não saber ser responsável pela empresa.

A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou participe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

#### 5.2. Relacionamento com o Poder Público

A postura íntegra e transparente em seu relacionamento com o Poder Público é marca característica da Liderroll. Neste sentido, é proibido quaisquer atos de corrupção e suborno, seja pela forma direta ou indireta, quando só seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, principalmente em esfera nacional.

#### 5.3. Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que venham a conduzir negócios com o Liderroll, pela Liderroll ou em nome dela devem agir com o mais alto nível de integridade e estar adequados a esta Política.

Assim, a Liderroll se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de Integridade por meio de

<b>DOCUMENTO N°</b> <b>LID-0002</b>	<b>DATA DA REVISÃO</b> <b>25/08/2024</b>	<b>REV</b> <b>02</b>	<b>APROVADO</b> <b>Paulo Fernandes</b>	<b>FOLHA</b> <b>4/12</b>
--	---	-------------------------	---	-----------------------------

um procedimento chamado due diligencie de integridade (objetivo identificar, conhecer e analisar os riscos de integridade). **Descrito na Política de Gestão de Fornecedores (LI-0004).**

#### **5.4. Cláusula Anticorrupção**

A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos firmados entre a Liderroll e seus fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros intermediários, na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos à suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos quanto a cláusula anticorrupção, consulte a área de compliance ou a área jurídica da Liderroll.

#### **5.5. Conflito de Interesses**

Todos os colaboradores do Liderroll devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações entre colaboradores, fornecedores, concorrentes e órgãos públicos e que, se não revelados, podem vir a abalar a confiança e a credibilidade da Liderroll.

#### **5.6. Brindes, Presentes e Hospitalidades**

Os Colaboradores da Liderroll devem aplicar os dispositivos da **na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades (LI-0005)**, no que se refere a estes tipos de de interação com fornecedores ou terceiros a eles ligados, em razão das suas relações com a empresa.

Os Colaboradores poderão receber presentes ou brindes, desde que de valor simbólico, com ciência e comprovado consentimento do Gestor imediato.

#### **5.6. Doações, Patrocínios e Responsabilidade social**

As contribuições de doações e patrocínios serão realizadas com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

#### **5.7. Doações Políticas**

A Liderroll não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, ou em nome dela, conforme proibição legal.

A Liderroll respeita a participação de seus colaboradores em atividades Políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Conduta Ética.

#### **5.8. Registro das Operações Financeiras**

A Liderroll exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza, com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras

<b>DOCUMENTO N°</b> <b>LID-0002</b>	<b>DATA DA REVISÃO</b> <b>25/08/2024</b>	<b>REV</b> <b>02</b>	<b>APROVADO</b> <b>Paulo Fernandes</b>	<b>FOLHA</b> <b>5/12</b>
--	---	-------------------------	---	-----------------------------

da Liderroll serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que for necessário.

## 6. Comunicação e Treinamento

A Liderroll manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção.

É de responsabilidade de todos os Líderes do Liderroll divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

## 7. Canal de Denúncias

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política Anticorrupção, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pelo Liderroll e preservando sua imagem no mercado.

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões a esta Política deverão ser encaminhadas por meio de canais de comunicação específicos.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Ética e ao denunciante será assegurado total sigilo e confiabilidade.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

Acessos para a comunicação de transgressões desta Política:

Whatsapp: 21 xxxxxxxxx

Acesso eletrônico: denuncia@xxxxxxxxxxxxxxxxxxr

Os canais acima mencionados são administrados por empresa independente à Liderroll e os contatos poderão ser sigilosos ou anônimos caso o usuário assim prefira, sendo garantido a todos que nenhum colaborador poderá sofrer qualquer tipo de punição ou retaliação por informações prestadas de boa-fé.

## 8. Investigações e Sanções

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada e analisados conforme Política de Ações de Remediação e Medidas Disciplinares,

## 9. Responsabilidades

Cabe aos colaboradores da Liderroll cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

## 10. Disposições Gerais

Esta política deve ser acompanhada pelos sócios no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes e devem envidar esforços para garantir que os princípios e as normativas estabelecidas neste documento sejam observadas e seguidas.

<b>DOCUMENTO N°</b> LID-0002	<b>DATA DA REVISÃO</b> 25/08/2024	<b>REV</b> 02	<b>APROVADO</b> Paulo Fernandes	<b>FOLHA</b> 6/12
---------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

## II. Controle de Revisão

<b>Revisão</b>	<b>Data da Aprovação</b>	<b>Resumo das Alterações</b>
00	25/08/2024	2ª Versão da Política de Integridade aprovada pelos Sócios, revisão geral do texto, com aderência ao Decreto 11.129/20226
01		
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024